



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
**PIRAPETINGA**



**FORTE DE NOVO**  
ADM 2021 - 2024

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, com sede administrativa na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **LEILÃO** no dia **04/11/2022** dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

### I – DO OBJETO:

1.1 - É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis e imóveis da Prefeitura de PIRAPETINGA, assim caracterizados:

1.2 - Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

ITEM	QT	BEM	LICENCIADO	MULTAS	AVALIAÇÃO
1	1	<b>ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/DUCATO MARIMAR AMB, 2016/2016, DIESEL, BRANCA, PLACA QOA-7393, RENAVAM: 01147392142, CHASSI: 93W245G3RG2159028. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2016	NÃO	R\$ 70.000,00
2	1	<b>PAS / AUTOMOVEL, MODELO: FIAT / ATTRACTIV 1.4, 2014 / 2015, ALC / GASOL, BRANCA, PLACA: PUT - 7580, CAPACIDADE: 07L / 086CV / 1400, RENAVAM: 01020291343, CHASSI: 9BD119707F1123092. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2019	Aproximadamente R\$ 195,23	R\$ 40.000,00
3	1	<b>ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/DOBLO GREENCAR MO4, 2016/2016, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA PZA-4779, RENAVAM: 01109631968, CHASSI: 9BD22315UG2042583. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2019	Aproximadamente R\$ 780,94 + AUTUAÇÃO "TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA	R\$ 30.000,00

				PERMITIDA EM ATE 20"	
4	1	<b>ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/DUCATO M RONTAN AMB, 2005/2005, DIESEL, BRANCA, PLACA HMG-4363, RENAAM: 854100601, CHASSI: 93W231H2151023064. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2005	Aproximadamente R\$2.660,26	R\$ 40.000,00
5	1	<b>PASSAGEIRO / AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO AUT1016V, 2013/2014, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA OQM-8234, RENAAM: 00558769837, CHASSI: 93YBSR6RHEJ775707. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2019	Aproximadamente R\$ 130,16	R\$ 9.000,00
6	1	<b>ESP / CAMINHONETE / AMBULANC, MODELO: FIAT / DOBLO RONTAN AMB2, 2009 / 2009, ALC / GASOL, BRANCA, PLACA: HMH - 7934, CAPACIDADE: 0,50T / 114CV, RENAAM: 177937734, CHASSI: 9BD22315592016515. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2010	Aproximadamente R\$ 3.937,19	R\$ 10.000,00
7	1	<b>PAS / AUTOMOVEL, MODELO: VW / NOVO GOL 1.0, 2013 / 2014, ALC / GASOL, PRATA, PLACA: OQK - 8290, CAPACIDADE: 05L / 076CV / 999C, RENAAM: 00555824721, CHASSI: 9BWAA05U0EP029323. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2017	Aproximadamente R\$ 1.413,25 + 02 AUTUAÇÕES TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20 ATE 50	R\$ 22.000,00
8	1	<b>CAR / CAMINHÃO / BASCULANTE, MODELO: AGRALE / 13000, 2008 / 2008, DIESEL, PRATA, PLACA: HMN - 8729, CAPACIDADE: 8,60T / 173CV, RENAAM: 973056517, CHASSI: 9BYC48A2A8C000134. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2016	NÃO	R\$ 53.000,00
9	1	<b>PASSAGEIRO MICROONIBUS, MODELO: VW / KOMBI LOTAÇÃO, 2002 / 2003, ALCOOL, BRANCA, PLACA: HMG -1J97, CAPACIDADE: 69CV / 1584/ 12 PESSOAS, RENAAM: 00794361072, CHASSI: 9BWGB07X03P006149. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2022	Aproximadamente R\$ 130,16	R\$ 14.000,00
10	1	<b>PASSAGEIRO / MICROONIBUS VW/KOMBI LOTACAO, 2012/2013, ALC/GASOL, BRANCA, PLACA OPC-0639, RENAAM: 504601385, CHASSI: 9BWMF07X8DP011303. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.</b>	2018	Aproximadamente R\$ 441,21	R\$ 33.000,00

11	1	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B, MODELO: RK 406B – 4x4 TBCF, 2011 / 2011, DIESEL, AMARELO RK, CHASSI: BA406BMC4W2931. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 180.000,00
12	1	RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR CAT- 416 E, MODELO: CAT- 416 E, /, DIESEL, CHASSI: CAT0416ETMFG08973. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 200.000,00
13	1	ESP / CAMINHONETE / AMBULANC, MODELO: FIAT / DOBLO RONTAN AMB2, 2013 / 2013, ALC / GASOL, BRANCA, PLACA: OPQ - 9768, CAPACIDADE: 0,62T / 086CV, RENAAM: 00555596508, CHASSI: 9BD223153D2031615. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2013	01 AUTUAÇÃO TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 50	R\$ 35.000,00
14	1	MOTONIVELADORA 120K- SÉRIE CAT 0120KCJAP06449, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 600.000,00
15	1	PA CARREGADEIRA CATERPILLAR, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 300.000,00
16	1	IMÓVEL CONSTITUÍDO LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, NA COMUNIDADE VALÃO DA LAJE, COMPOSTO POR UMA ÁREA DE 10.000 M2 ( DEZ MIL METROS QUADRADOS), DE TERRAS EM VARGEM, SEM BENFEITORIAS, COM PRÉDIO EM DESUSO, ONDE FUNCIONOU UMA ESCOLA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 205,33 M2 (DUZENTOS E CINCO METROS E TRINTA E TRÊS DECÍMETROS), DENOMINADA ESCOLA “ VALÃO DA LAJE”, SITUADO EM PIRAPETINGA DESTE ESTADO, DIVIDINDO E CONFRONTANDO COM OS VENDEDORES, POR TRÊS LADOS, E COM A ESTRADA PÚBLICA, PELA FRENTE, OU QUEM DE DIREITO. REGISTRADO JUNTO AO RGI DA COMARCA DE ALÉM PARAÍBA PELA MATRÍCULA DE NÚMERO 6.340, L.3-O, F.133. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 70.000,00
17	1	IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE PARADA DR. JUNQUEIRA, COMPOSTO POR UMA ÁREA DE 1.600 M2 (MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), COM UM PRÉDIO EM RUÍNAS, ONDE FUNCIONOU UMA ESCOLA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 140,78 M2 (CENTO E QUARENTA VÍRGULA SETENTA E OITO METROS QUADRADOS), REGISTRADO JUNTO AO RGI DA COMARCA DE PIRAPETINGA PELA	XXX	XXX	R\$ 60.000,00

		MATRÍCULA DE NÚMERO 235, L.2. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.			
18	1	IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, ÀS MARGENS DA RODOVIA MG-393, COMPOSTO POR UMA ÁREA DE TERRAS DE 2.030,80 M2 (DOIS MIL E TRINTA VÍRGULAS OITENTA METROS QUADRADOS), COM UM PEQUENO IMÓVEL EM RUÍNAS, REGISTRADO JUNTO AO RGI DA COMARCA DE PIRAPETINGA PELA MATRÍCULA DE NÚMERO 1.403, L.2. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 70.000,00
19	1	TERRENO MEDINDO 12,00 M ( DOZE METROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 6,00 M ( SEIS METROS) DE COMPRIMENTO DOS LADOS, ÁREA DE 72,00M 2 ( SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS), CONFRONTANDO PELA FRENTE COM A AVENIDA AMARO DOMINGUES,REGISTRADO JUNTO AO RGI DA COMARCA DE PIRAPETINGA, PELA MATRÍCULA DE NÚMERO 2909 DO LIVRO 2-RG. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XXX	XXX	R\$ 80.000,00
20		CONSTITUIDO EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OSCAR JARDIM FILHO, S/N, BAIRRO SANTA EFIGÊNIA, PIRAPETINGA/MG, COM ÁREA DE 687,82 M <sup>2</sup> , REGISTRADO JUNTO AO RGI DE PIRAPETINGA, SOB A MATRÍCULA 6073.	XXX	XXX	R\$ 100.000,00

## II – DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 – O Leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo

2.1.1 - “Online” – Início apartir da publicação do edital no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br)

2.1.2 - Simultâneo (Presencial e online concomitante) – Início no dia **04/11/2022** às **09** horas **Pátio da Prefeitura situado à Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000.**

## III – DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

3.1 - Os bens objetos deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados nos locais, horário e data especificados:

3.1.1 – Bens imóveis - De acordo com endereços descritos na lista de bens acima mencionada.

3.1.2 – Para os imóveis a visitação é livre visto que estão situados em áreas urbanas e rurais de livre acesso.

3.1.3 – Bens móveis.

Local: **Pátio da Prefeitura situado à Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36.730-000.**

Dias: **24/10/2022 à 04/11/2022.** Segunda à sexta-feira. Obs: somente dias úteis.

Horário: **07:00** hs às **12:00** hs. Iniciando o leilão encerra-se a visitação.

3.2- Os licitantes poderão visitar os bens móveis e imóveis, objeto do leilão, sendo que, quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e a leiloeira quaisquer responsabilidades.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

##### **A) SE PESSOA FÍSICA:**

1 - Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.

2 - Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

3 - Certidão de casamento e pacto, se houver.

4 - Comprovante de endereço.

5 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

##### **B) SE PESSOA JURÍDICA:**

1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2 - Documentos de Identidade e credenciamento do representante legal: CPF, RG e Autorização (Procuração com firma reconhecida).

3 - Ato constitutivo e devidas alterações.

4 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos, quando originais, serão devolvidos no ato do pagamento.

4.3 – Poderão oferecer lance através do site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br) aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no site e seguirem as normas por ele impostas.

## V – DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

5.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

5.2 - Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao Município de PIRAPETINGA e à leiloeira qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

5.3 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item I – DO OBJETO desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance ou oferta por cada item constante na tabela do item 1.2.

5.4 – Será aceito lances online (via internet) através do site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br), simultaneamente com o leilão presencial, para aqueles que estiverem devidamente cadastrados no site (verificar pré-requisitos da Patrícia Leiloeira, devendo estar com seu cadastro ativo).

5.4.1 – Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br) e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone **(31) 3243-1107 e (31) 9 9235-2905**.

5.4.1.2- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões on line e presenciais.

5.5 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item VII.

5.6 – Após assinada a “ficha interna de arrematação” não será alterado qualquer dado registrado naquele formulário, ou o nome do arrematante.

5.7 - Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada bem, reservando-se à Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA a qualquer tempo, o direito de retirar, reunir, separar, alterar a ordem e informações, por intermédio da Leiloeira.

5.8 - Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do site da Leiloeira e/ou ratificadas pela Leiloeira quando da realização do certame, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

5.9 - Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

5.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.11 - Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo.

5.12 – Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

*Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)*

*Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa. (...)*

*Art. 95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.*

*Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.*

*5.13. Os bens serão leiloados por item, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lances em primeira chamada.*

*5.14. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br).*

*5.15. O item será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.*

*5.16. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.*

*5.17 A leiloeira registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente pago, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.*

## **VI – DO PAGAMENTO:**

6.1 Após o encerramento do leilão, os arrematantes (online) receberão via e-mail os dados bancários da Prefeitura e da Leiloeira para os respectivos depósitos.

6.1.1.-Os arrematantes (presencial) firmarão o Termo de Compromisso de arrematação e receberão os dados bancários para os respectivos pagamentos.

6.1.2.-O valor do lance e comissão da leiloeira deverão ser pagos integralmente em até 02 dias (dois) úteis após encerramento do leilão.

6.1.3-A comissão da leiloeira corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, a ser pago pelo arrematante.

6.4 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.5 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e os documentos dele, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.6 – Não será aceito a desistência total ou parcial; assim sendo, o arrematante ficará responsável pelo pagamento total do (s) bem (s) arrematado (s).

## **VII – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:**

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após os respectivos pagamentos.

7.1.1- Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só proceder à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 – É obrigação do arrematante retirar todos os itens referente ao lote arrematado, não podendo deixar nada (referente ao lote arrematado) no pátio da Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA.

7.5 – É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, ela possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

## **VIII – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS:**

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 **As multas e impostos que incidem sobre os bens móveis que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.** Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

8.2.1 **O arrematante que optar pela arrematação do veículo em leilão deve estar ciente da regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência da propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos, e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.**

## **IX – CONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE IMÓVEL:**

9.1 - A formalização da arrematação será feita por meio da Carta de Arrematação assinada pela Leiloeira, Prefeito e pelo arrematante, que será lavrado imediatamente após o leilão.

9.2 - A transferência da propriedade do bem imóvel ao arrematante vencedor somente será outorgada após a quitação total do débito, arcando o licitante vencedor com o pagamento do imposto devido (ITBI) e dos emolumentos cartoriais necessários para registro do título aquisitivo no cartório de registro de imóveis competente.

9.3 - Havendo recusa por parte do Oficial de Registro de Imóveis competente em registrar a Carta de Arrematação expedida pela Leiloeira, arcará o arrematante com todos os custos necessários para lavratura da Escritura Pública e Compra e Venda.

9.4 - Serão da responsabilidade do arrematante:

a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;

b) A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos e despesas, inclusive com laudêmio e cartorárias, emissão de alvarás, averbações de qualquer natureza, certidões atualizadas e/ou autorizativas, emolumentos, registros, outorga de escrituras públicas, ainda que relativo à hipótese de situações enfiteúticas não declaradas na ocasião do leilão.



9.5 - O comprador somente será imitido na posse do imóvel após o recebimento, pela Prefeitura do valor integral ofertado no leilão e com a comprovação do devido registro da Carta de Arrematação ou da escritura pública de compra e venda (para compra parcelada) no cartório de registro de imóveis competente.

9.5.1 - A escritura pública somente será outorgada pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação, após o pagamento integral do imóvel adquirido, momento em que o comprador será imitido na posse do imóvel, objeto do presente contrato.

## **X - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, sob pena de decair do direito de impugnação.

10.2 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s) para decisão da Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA.

10.3 - Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto à Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA encaminhado ao Setor de Licitações e Compras.

10.4 - Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

10.5- Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.

## **XI - MULTA:**

10.5- Se transcorrido o prazo de 02 dias úteis e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

\* Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

\* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

## **XIII - DA ATA:**

12.1 – Após os trâmites o Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 – Fica reservado a Administração Pública e à Leiloeira, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

14.2 - Não reconhecerá a Administração Pública e à Leiloeira quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

14.3 - Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos deste Edital.

14.4 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.5 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08 às 11 e de 12 às 17 horas através do tel: (31) 3243-1107.

14.6 Integram a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link: Cadastre-se no site [www.patricialeiloeira.com.br](http://www.patricialeiloeira.com.br)

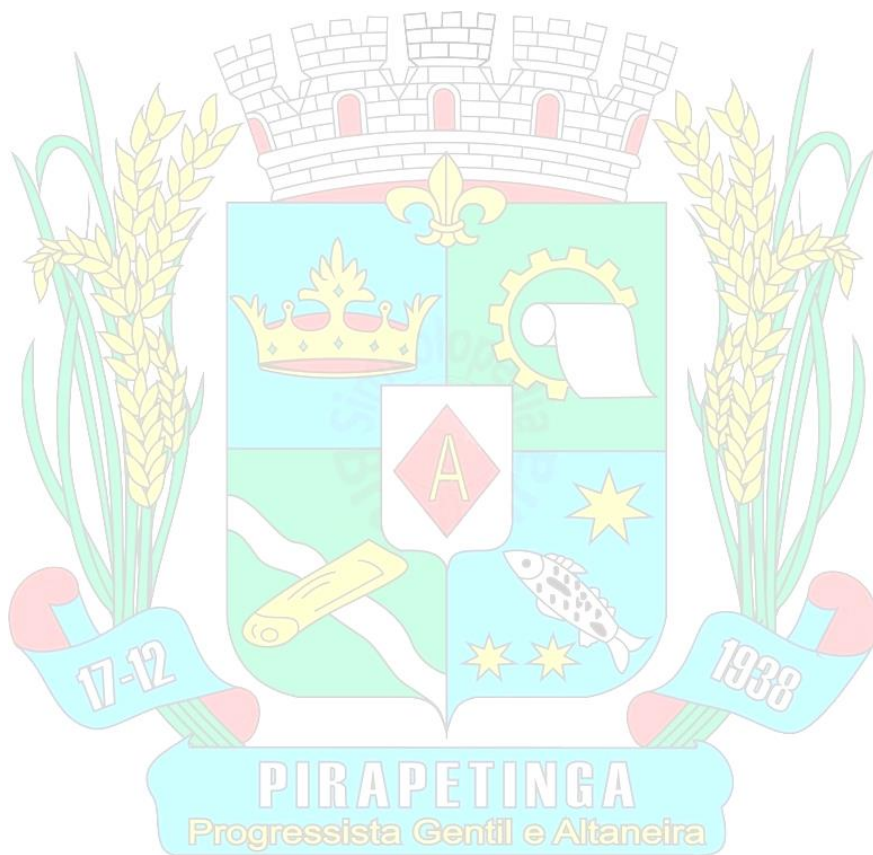
14.7 Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

14.8 - Fica eleito o foro da Comarca de PIRAPETINGA, como o competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório.

PIRAPETINGA - MG, 17 de outubro de 2022.

**LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**

PREFEITO MUNICIPAL



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01  
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49  
E-mail: [administracao@pirapetinga.mg.gov.br](mailto:administracao@pirapetinga.mg.gov.br)